

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO — CMDI – 2019

LOCAL: Secretaria de Assistência Social, Rua: Coronel Oliveira, nº 274 Centro – São Francisco do Sul, SC.

DATA: 16/05/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Edison Souza Sales (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Maria José Lins Caldas (Secretaria de Educação)

1.1.2. Sociedade Civil:

Paulo Henrique Hostin Silva (OAB/SFS)

Ligia Tavares da R. de Oliveira (Rede Feminina de Combate ao Câncer)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES

1.2.1. Governamentais:

Iara Borba de Vargas (Secretaria Municipal de Educação)

1.3. SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDI

Cibele Katjá da Silva Costa (Secretária dos Conselhos)

Fabiane Turnes da Silva (Coordenadora)

1.4. CONVIDADO/VISITANTE

Luiz Arnaldo Martins (Secretário de Assistência Social)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI teve início, em segunda chamada, às 09:18 horas e término às 11:58 horas, sob a Coordenação do Sr. Paulo

Henrique Hostin Silva, presidente do CMDI e contou com a presença dos conselheiros presentes e da secretária executiva.

3. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

3.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS

3.1.1. Ofício nº 05/2019 Câmara de Vereadores – Moção de Repúdio da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

3.1.2. Ofício nº 12/2019 Secretaria de Finanças – Solicitando informações se já foi depositado os recursos no Fundo Municipal do Idoso para esse ano de 2019.

3.1.3. Ofício nº 13/2019 Secretaria de Assistência Social – Encaminhado Plano de Ação e Aplicação para análise da aplicação dos recursos em conformidade com as legislações para as aplicações destes.

3.1.4. Ofício nº 15/2019 Secretaria de Assistência Social – Encaminhar resolução nº 06 de 23 de abril do corrente, que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso – 2018.

3.1.5. Ofício nº 16/2019 Prefeitura Municipal de SFS – Solicitando a elaboração do Diagnóstico Social da Pessoa Idosa no nosso Município.

3.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

3.2.1. Ofício nº 034/2019 Secretaria de Assistência Social – Resposta referente a Denúncia da Entidade Ombro Amigo.

3.2.2. Ofício nº 036/2019 Prefeitura Municipal de SFS – Resposta ao Ofício nº 94/2018 Projeto do Paulas Serrinha.

3.2.3. E-mail recebido do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – E-mail recebido referente nota sobre o Decreto Federal nº 9.759, de 11/04/2019.

3.2.4. SIG/MP nº 08.2014.00385299-4 – Referente Denúncia da Entidade Ombro Amigo.

3.3. RESOLUÇÕES

3.3.1. Resolução nº 04, de 06 de abril de 2019 – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2019.

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

3.3.2. Resolução nº 05, de 09 de abril de 2019 – Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para a organização do VII Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

3.3.3. Resolução nº 06, de 23 de abril de 2019 – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso – 2018.

4. APROVAÇÃO DAS ATAS ANTERIORES

Foi aprovada, a ata da reunião ordinária nº 003, de 09 de abril de 2019 e a ata da reunião extraordinária nº 004, de 23 de abril de 2019, sem nenhuma ressalva.

5. PAUTA DA REUNIÃO

- 5.1. Leitura e aprovação da ata anterior;
- 5.2. Documentos expedidos e recebidos;
- 5.3. Documentos para renovação do certificado do Lar dos Idosos;
- 5.4. Visitar as Entidades que atuam com idosos, e respectiva inscrição no CMDI;
- 5.5. Assuntos Diversos.

6. ASSUNTOS TRATADOS

6.1. DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO LAR DOS IDOSOS:

Foi aprovado o parecer da Comissão de Normas e Regulamentos do CMDI em relação ao pedido de renovação de inscrição no CMDI, da Instituição Associação Comunitária – São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos e deliberado o envio de ofício à instituição para adequações:

“Parecer nº 001/2019”

Referência: Análise Documental da Instituição de Longa Permanência para Idosos

Entidade: Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos.

Em reunião realizada em 16/05/2019, com os conselheiros Edison Souza Sales, Paulo Henrique Hostin Silva, e Maria José Lins Caldas, membros da Comissão Permanente de Normas e Regulamentos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI, e de acordo com as suas atribuições legais, reuniram-se para análise documental

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

dos serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência (ILPI) – Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos, entidade esta não governamental, que solicitou a renovação de inscrição neste conselho.

Em análise documental apresentada a esta comissão (Plano de Ação 2019/ Relatório de Atividades 2018), foi identificado algumas inconsistências que deverão ser retificadas/complementadas pela referida Associação:

1 - Formulário de Dados para solicitação de Renovação de Registro para Instituição de Longa Permanência – ILPI:

- a) Falta de rubrica nas páginas do referido documento (Formulário);
- b) Retificar no Formulário de Solicitação de Inscrição/Renovação ao CMDI, a data de vencimento da anuidade do registro do responsável técnico;
- c) Retificar a validade do Alvará de Regulamentação do Corpo de Bombeiros e apresentar o referido registro do CMAS e sua validade;
- d) Apresentar o número de registro no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) e sua validade;
- e) Apresentar o número de Registro no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e sua validade;
- f) Retificar o número de vagas/ capacidade de acolhimento da entidade, conforme apresentado no termo de colaboração, como também apresentar a presente ocupação das vagas do mês/referência na data de preenchimento do documento;

2 – Plano de Ação Anual 2019:

- a) Falta de rubrica nas páginas do referido documento (Plano de Ação Anual – 2019);
- b) Retificar o número de inscrição e a identificação para este conselho – CMDI (p. 1 de 13);
- c) Revisar o número de quartos individuais/ coletivos/ camas, além dos números dos banheiros. (p. 3 de 13);
- d) Retificar o número da capacidade de atendimento, como ocupação das vagas, apontado a previsão do número de atendimento conforme apresentado no primeiro documento/ formulário de renovação. (p. 7 de 13);



e) No que tem previsto no cronograma de atividades, deve-se ajustar a quantidade de atendimentos conforme a capacidade da unidade previsto no termo de colaboração vigente. (p. 8/9 de 13);

f) Na declaração do referido documento, sugere que o responsável técnico tenha sua função descrita com o respectivo registro do Conselho Regional. (p. 13 de 13);

3 – Relatório de Atividades 2018:

a) Falta de rubrica nas páginas do referido documento (Relatório de Atividades 2018);

b) Ajustar o item IV que trata da descrição das origens dos recursos, pois o convênio já define um valor específico, ficando apenas as doações que não podem ser calculadas fixamente, pois variam mensalmente, como também a contribuição por parte dos idosos/familiares estabelecidas através de contrato. (p.2);

c) Confirmar a capacidade de acolhimento conforme o ano da atividade executada e não o ano de 2019, pois trata-se do relatório de atividades 2018;

d) Após ocorrer os ajustes necessários, observar a formatação dos itens descritos e das páginas. Sugerimos que o responsável pela unidade faça a rubrica nos anexos do referido documento encaminhado a este conselho.

Esta comissão sugere o envio de ofício à entidade para as devidas adequações.

Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a reunião desta comissão e encaminhado relatório para a Sra. Cibele Katjá da Silva Costa, secretária executiva do CMDI. O presente documento foi lavrado por mim, Edison Souza Sales membro desta comissão, e assinada por todos os presentes.”

6.2. VISITAR AS ENTIDADES QUE ATUAM COM IDOSOS, E RESPECTIVA INSCRIÇÃO NO CMDI:

Foi acordado nesta reunião, realizar as visitas aos Clubes de Terceira Idade que estão instituídos no município. As visitas ficaram para a primeira semana de junho, aproveitando para entregar a essas entidades o ofício juntamente com o convite para participarem do VII Fórum para eleição da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

7. ASSUNTOS DIVERSOS

7.1. CERTIFICADO A VIAÇÃO VERDES MARES

Foi deliberado certificado de agradecimento para a empresa Verdes Mares, em reconhecimento à colaboração ao Fundo Municipal do Conselho do Idoso. A coordenadora Fabiane mostrou o modelo do certificado que elaborou aos conselheiros e todos aprovaram para encaminhar à empresa Viação Verdes Mares.

7.2. REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE FINANÇAS

A coordenadora Fabiane comentou referente à reunião com o Secretário de Finanças, que nessa reunião estiveram presentes os seguintes integrantes: o Presidente do CMDI, Sr. Paulo, a Gerente de Finanças a Sra. Taiane e a Coordenadora, Sra. Fabiane informou que a primeira indagação nesta reunião foi referente ao valor que o CMDI tem no fundo, pois foi realizado o Plano de Ação e Aplicação e gostaríamos de saber se teremos tal recurso para utilizar. Também foi conversado sobre o decreto da extinção do Conselho Nacional, foi questionado também sobre a preocupação referente às pessoas que poderiam vir a doar para o Fundo, se elas teriam essa restituição, porém o secretário não soube nos informar, ainda disse que não chegou nada oficial para a prefeitura de não poder fazer campanhas. Ressaltou também que o recurso do CMDI de 2018 não foi gasto pelo conselho, mas foi gasto pelo vínculo mil, porém como o gasto foi com a política do idoso, ou seja, este recurso tem que sair do recurso do idoso, foi gasto pela prefeitura em forma de devolução. Disse que a dotação é no valor de R\$10.000,00.

7.3. AÇÃO ALUSIVA A SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Luiz Arnaldo Martins, comentou referente à Ação alusiva a semana de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa que irá acontecer no dia 12 de junho do corrente, com um local provável no Terminal Marítimo de Passageiros com o objetivo de reunir os idosos de todos os territórios com o intuito, de um reencontro, um momento de lazer, de descontração e solicitou a colaboração do Conselho para o transporte desses idosos, pois se não houver o transporte será dificultoso o acesso de todos os territórios. Ainda comentou que a Secretaria entraria com a parte de lanches, música,

**CMDI***Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul*

funcionários e demais questões. A coordenadora Fabiane ainda ressaltou que este serviço é o Serviço de Fortalecimento de Vínculos, esse seria o momento de união de todos os idosos que fazem esse serviço de se reunirem, um momento de partilha, troca de experiências, até porque a pessoa idosa tende a se isolar, não tem essa pré disposição para sair, e esse é o objetivo maior dessa Ação, assim como debater nesse encontro os outros tipos de violência, sem ser somente a física. O conselheiro Edison disse que não estava sabendo dessa ação e estavam pensando em realizar panfletagem, conversas nas escolas juntamente com o conselho, entre outras atividades para essa semana. Como em conformidade com o Regimento Interno não há quórum para deliberação sobre recursos do fundo, ficou acordado a utilização do recurso, conforme já aprovado no Plano de Ação e Aplicação CMDI – 2019, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para essa ação.

7.4. VIAÇÃO VERDES MARES

A conselheira Maria José Lins Caldas comentou sobre a empresa Verdes Mares, referente aos pontos de ônibus, ela argumentou que solicitou ao motorista para baixar o elevador, pois a mesma possui limitações físicas para subir no ônibus e necessita desse elevador, e por não usar cadeira de rodas, não obteve o seu pedido. A coordenadora Fabiane orientou a conselheira para entrar em contato com a empresa Verdes Mares, para informar o supervisor sobre o ocorrido, para que o mesmo acione os motoristas referente essa questão, pois o elevador do ônibus não é somente para cadeirantes e sim para qualquer pessoa com alguma limitação, ou seja, para a acessibilidade de quem necessite daquele transporte. A conselheira também foi orientada em relação, se caso não for resolvida essa questão, ela irá trazer na próxima reunião ordinária, para o CMDI tomar devidas providências.

7.5. VII FÓRUM DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Foi aprovado o edital para convocação do VII Fórum do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sem nenhuma ressalva. A coordenadora Fabiane comentou ainda referente à lei que até o momento não tinha conhecimento se foi aprovada com a alteração do número de representantes do CMDI. O conselho aprovou o edital e caso houver a alteração na quantidade de representantes que comporão o CMDI será realizada uma errada deste edital. Aprovado também o Regulamento do Processo de Eleição da Representação da Sociedade

**CMDI***Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul*

Civil no CMDI – Gestão 2019/2021, que segue abaixo, elaborado pela Comissão Eleitoral para a organização do “7º Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso” através da Resolução CMDI nº 05/2019:

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC - GESTÃO 2019/2021

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 1º. Ficou criada através da Resolução CMDI nº 05, de 09 de abril de 2019, a Comissão Eleitoral do VII Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul - Gestão 2019/2021, composta pelos seguintes membros:

- a) Paulo Henrique Hostin Silva (OAB)
- b) Diego Cabral Siebers (Centro de Educação Especializado - APAE)
- c) Eulália de Oliveira (Associação de Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul)
- d) Maria José Lins Caldas (Secretaria de Educação)

Art. 2º. Cabe a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições para o processo de eleição:

- Analisar as documentações entregues pela sociedade civil à habilitação;
- Habilitar ou não as representações da sociedade civil;
- Divulgar as representações da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às representações da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, entre outros;
- Abertura e fechamento das Urnas;

**CMDI***Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul*

-
- Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

SEÇÃO II

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º. A comissão eleitoral receberá os eleitores, verificará a sua habilitação e após entregará a cédula eleitoral assinada pela Comissão para a votação.

§ 1º Para estarem habilitados ao Processo de Eleição da representação da Sociedade Civil e como eleitores, é necessário que os representantes tenham feito a sua inscrição até o dia 14 de junho de 2019, apresentado toda a documentação necessária e ter sido homologada a sua habilitação pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Somente será admitida a participação de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, há mais de dois anos, no município de São Francisco do Sul, SC.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 4º. O processo de eleição se dará na data de 03 de julho de 2019, com início às 09:00 horas, no Auditório da OAB, sito à Rua Almirante Guilhen, nº 244 – Centro, perante a Comissão Eleitoral, através de voto secreto ou conforme a deliberação da plenária.

§ 1º. Serão eleitos 07 (sete) representantes da sociedade civil no CMDI, com os respectivos suplentes;

§ 2º. Somente poderão votar e ser votados os representantes da sociedade civil devidamente habilitados.

Art. 5º - Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

Art. 6º. A votação se dará após as apresentações dos representantes.

Art. 7º. Para a votação serão distribuídas cédulas pela Comissão Eleitoral, conforme o modelo que segue no Anexo I deste regulamento.

Art. 8º. Uma vez realizado e proferido o voto, o(a) eleitor(a), depositará na urna e após a votação de todos os eleitores, se dará a apuração pela Comissão Eleitoral.

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

Art. 9º. Caso estejam inscritas apenas 07 (sete) representantes da sociedade civil para composição do CMDI, estas serão eleitas automaticamente por aclamação, não necessitando assim de eleição.

SEÇÃO IV

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10. Terminada a votação se procederá imediatamente a apuração dos votos, pela Comissão Eleitoral, onde será anunciado voto a voto, sendo acumulados (computados) e no final somados, perante os candidatos, que se fizerem presentes naquele momento, sendo considerados eleitos:

I - Como titulares, as sete representações mais votadas;

II - Como suplentes, os mais votados após titulares;

III - Após a apuração a Comissão Eleitoral, comunicará o resultado da eleição aos presentes e encaminhará a relação dos eleitos para publicação no quadro mural da Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura de SFS até o dia 04 de julho de 2019. A comissão eleitoral fará a apuração dos votos e anunciará o resultado.

Art. 11. Somente poderá assumir a Representação da sociedade civil o segmento que na divulgação dos resultados se fizer presente no momento da divulgação final para o ato solene de consagração da eleição.

Parágrafo Único: Em caso de eleição de representação ausente ao momento final, assumirá o cargo a representação posteriormente mais votada que se fizer presente, ficando a mais votada não presente como suplente.

SEÇÃO V

DA POSSE

Art. 12. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso da Gestão: 2019/2021 ocorrerá no dia 18 de julho de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro, no horário das 09:00 horas, onde na sequência, se dará a reunião ordinária do CMDI.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará e acompanhará todo o processo de eleição, cabendo-lhe, também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário.

Art. 14. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.

Art. 15. Os conselheiros do CMDI terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 16. No caso de empate na eleição da sociedade civil será resolvido pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. O processo de eleição será integralmente lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

MARCANDO COM X, VOTE EM ATÉ SETE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO:

- () Nome da entidade



8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

